



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 1440/2017

**FIXA TARIFA PARA O TRANSPORTE
COLETIVO URBANO DO MUNICÍPIO DE
SANTA MARIA DE JETIBÁ-ES.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando o processo protocolizado em 22/02/2017, sob o nº 3467/2017, pela empresa Viação Pretti Ltda, e os pareceres constantes no referido processo;

- considerando a Lei municipal nº 1381/2011 que dispõe sobre o transporte coletivo de passageiros no Município de Santa Maria de Jetibá, aprova o código disciplinar e dá outras providências;

- considerando que o município de Santa Maria de Jetibá-ES, firmou contrato nº 244/2012 de 26/06/2012, vigência de 15 anos, com a referida empresa, o qual é originário do processo licitatório na modalidade de Concorrência Pública nº 001/2012 – Processo nº 11.888/2011;

- considerando o Art. 3º da Lei Municipal nº 1381/2011 que dispõe que o serviço público de transporte coletivo será remunerado pelos usuários mediante o pagamento de tarifas fixadas por Decreto do Poder Executivo, de acordo com a natureza dos serviços;

- considerando o disposto no Inc. III, VI, VIII, do Art. 72 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

DECRETA

Art. 1º. Fica o valor da tarifa única do transporte coletivo urbano do Município de Santa Maria de Jetibá fixado em **R\$ 2,00** (dois reais), cujo serviço de transporte está sendo realizado pela empresa Viação Pretti Ltda – Contrato 244/2012.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 13 de Novembro de 2017.


HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

CÓPIA